






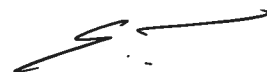
Grupo Naturidade

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção
e Infrações Conexas**

	Nome	Data	Assinatura
Elaborado por:	PARES Advogados	10/05/2023	
Revisto por:	PARES Advogados	15/11/2024	
Aprovação:	Administrador Único	27/01/2025	



NATURIDADE



Índice

1. Introdução.....	3
1.1. Enquadramento	3
1.2. Âmbito.....	4
2. Caracterização da Grupo Naturidade.....	5
2.1. Responsável pelo Cumprimento Normativo	6
3. Metodologia de gestão e avaliação do risco	7
3.1. O Risco.....	7
3.2. Metodologia.....	8
3.3. Matriz de Avaliação dos Riscos	8
3.4. Aceitação e reavaliação de Risco.....	11
4. Acompanhamento, avaliação, monitorização e divulgação do PPR	11
5. Aprovação do PPR	12
ANEXO I – Tabela de Riscos e Medidas de Prevenção e Correção.....	13

1. Introdução

1.1. Enquadramento

O fenómeno da corrupção encontra-se presente em todas as sociedades, tendo tido um crescimento acentuado nas últimas décadas, o que por sua vez coloca em causa a essência da democracia e dos seus princípios fundamentais, nomeadamente os princípios da igualdade, livre concorrência, integridade e transparência.

Em Portugal, este fenómeno tem merecido cada vez uma maior atenção por parte do Governo, tendo sido nesse sentido que, a 18 de março de 2021, o Governo aprovou a versão final da Estratégia Nacional de Anticorrupção 2020-2024, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, a qual convocou todos os setores, incluindo o setor empresarial privado, a participar no esforço conjunto de combate à corrupção.

De acordo com a referida estratégia, a prevenção, deteção e repressão de corrupção devem ser vistas com o mesmo grau de importância e as empresas têm de assumir um papel central na promoção e defesa da ética nas relações entre o setor público e o setor privado, bem como nas relações comerciais dentro do setor privado, domínio no qual o fenómeno da corrupção é também incidente.

Para o efeito, é indicado como um meio particularmente eficaz para a prevenção desta conduta a adoção e implementação de programas de *Compliance* (cumprimento normativo).

Foi nesta sequência que a 9 de dezembro de 2021 foi aprovado o Regime Geral da Prevenção da Corrupção¹, publicado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, o qual estabelece diversas obrigações de controlo do cumprimento para todas as entidades privadas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Em particular, de acordo com o artigo 6.º ao Anexo do supramencionado diploma legal, é exigido que todas as entidades obrigadas criem e implementem um **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**², o qual deve abranger toda a

¹ Doravante “RGPC”.

² Doravante “PPR”

organização e atividades, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e deve conter:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Neste sentido e, ao abrigo do número 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, é elaborado o presente PPR que será aplicável ao Grupo Naturidade, nomeadamente às Sociedades integradoras do mesmo que, por empregarem 50 ou mais trabalhadores, são consideradas como entidades obrigadas para efeitos do RGPC³:

- Naturidade Penela, S.A.;
- Naturidade Porto Salvo, S.A.;
- Naturidade Laveiras, S.A.;
- Naturidade Porto de Mós, S.A.

O Grupo Naturidade tem consciência que a corrupção e demais infrações que lhe são conexas têm a capacidade de afetar o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, reconhecendo, por esse motivo, como princípio basilar à sua atividade a rejeição de todas as formas de corrupção, bem com a tolerância zero a quaisquer indícios ou manifestações deste fenómeno.

Neste sentido, o Grupo assume como compromisso assegurar o cumprimento de todas as regras em matéria de prevenção de corrupção, aprovando, para o efeito, o presente plano de prevenção de riscos de corrupção.

1.2. Âmbito

O PPR abrange todas as áreas de atividade e de organização, incluindo as áreas da administração, de trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços e constitui um

³ Doravante “Grupo Naturidade”.

instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

Do PPR constam:

- a) A identificação das áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) Uma matriz de risco com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) A definição de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) A definição de medidas reforçadas nas situações de risco elevado ou máximo, estabelecendo prioridades na respetiva execução; e
- e) A definição do sistema de controlo de risco e a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do presente PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

Para o efeito deste PPR, os crimes de corrupção e infrações conexas que estão subjacentes aos seus riscos encontram-se regulados no Código Penal Português, podendo, de uma forma geral, falar-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Concretamente, de acordo com o RGPC, deve entender-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

2. Caracterização da Grupo Naturidade

O Grupo Naturidade dedica-se à prestação de cuidados de saúde e de apoio social, tendo como principal objetivo garantir cuidados de excelência, de forma a satisfazer inteiramente as necessidades dos seus Clientes.

A sua principal missão é promover a autonomia, conforto e bem-estar dos seus utentes, mediante a prestação de diversos serviços de saúde.

O Grupo Naturidade visa ser reconhecido no mercado como a maior empresa na prestação de cuidados de saúde e apoio social, sendo pautado pelos seus valores de rigor, confiança, profissionalismo, inovação e eficiência.

Na prossecução da sua atividade, o Administrador Único do Grupo, os trabalhadores e colaboradores encontram-se vinculados ao estrito respeito pelos princípios éticos gerais consagrados na Lei e vertidos no Código de Ética e Conduta do Grupo, devendo pautar a sua atuação pela lealdade, honestidade, integridade, transparência e responsabilidade.

2.1. Responsável pelo Cumprimento Normativo

Em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC anexo ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro e ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 5.º, é designado Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman como o responsável geral pela execução, controlo e revisão do presente PPR, que ficará responsável pelas seguintes funções:

- a) A monitorização dos processos em que existam riscos de corrupção, bem como a monitorização, promoção e aplicação das medidas corretivas ou de mitigação dos riscos, conforme definidas no Anexo I do presente PPR.
- b) A gestão e monitorização continua dos procedimentos de prevenção da corrupção e realização das propostas de alteração dos mesmos para maior eficácia do sistema;
- c) A realização de reportes regulares ao órgão de administração sobre os riscos detetados;
- d) A elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo e a elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação; e

e) A execução, controlo e revisão do presente PPR.

No âmbito das suas funções, o Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, dispondo da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

3. Metodologia de gestão e avaliação do risco

A gestão de risco é o processo através do qual as sociedades analisam quais são os riscos inerentes à sua atividade, de modo a atingirem uma vantagem sustentada em cada uma das suas atividades.

3.1. O Risco

De acordo com a Norma Internacional ISO 37001:2016 *“Anti-Bribery Management Systems – Requirements with guidance for use”*, a qual estabelece os requisitos e linhas de orientação para o estabelecimento, implementação, manutenção, revisão e melhoria dos sistemas de gestão anticorrupção, o risco de corrupção consiste no *“efeito da incerteza nos objetivos”*.

Este “efeito” pode ser positivo ou negativo, mas será sempre um desvio, relativamente ao que era esperado, causado por uma “incerteza”, que a supracitada norma considera como sendo um estado, ainda que parcial, de deficiência de informação, de compreensão ou de conhecimento relativamente a um evento, às suas consequências ou à sua probabilidade de ocorrência.

A ISO 37001:2016 explicita que o risco é habitualmente caracterizado por referência a eventos potenciais e às suas consequências, ou em termos de uma combinação do impacto de um evento com a respetiva probabilidade de ocorrência

Por “objetivos” entendem-se os resultados a serem atingidos, os quais, no contexto dos sistemas de gestão anticorrupção, são definidos pela organização em coerência com a política de prevenção da corrupção.

3.2. Metodologia

A identificação de riscos é feita pelo Administrador Único que avalia e identifica os perigos, através de reuniões e entrevistas com cada uma das direções e, também, através da análise de documentos com recolha e tratamento dos dados.

Em concreto, cada um dos diretores das unidades orgânicas identifica e avalia os riscos de corrupção nas áreas mais potencialmente expostas aos mesmos, tendo em consideração o âmbito das suas atribuições.

Na identificação das situações potenciadoras de riscos, são equacionados os riscos de uma forma abstrata face à sua gravidade e potencial ou probabilidade de ocorrência, independentemente da sua efetiva verificação – uma vez que o objetivo é evitar a sua concretização, prevenindo-a.

Uma vez identificados os riscos, devem ser propostas e adotadas medidas preventivas e corretivas que sejam realistas, inequívocas e exequíveis, de modo que a concretização dos riscos se torne mais difícil.

3.3. Matriz de Avaliação dos Riscos

Após a identificação dos riscos em cada unidade orgânica e das respetivas medidas preventivas e corretivas, os mesmos são classificados de acordo com a sua **probabilidade de ocorrência** (a frequência com podem ocorrer) e o seu **impacto previsível** (a gravidade das consequências da sua ocorrência).

Esta classificação tem em conta três níveis de probabilidade e impacto, detalhados nas seguintes tabelas, os quais devem ser lidos, de forma conjunta, com as orientações do MENAC previstas no Guia n.º 1/2023, de setembro.

	Baixa	Média	Alta
Probabilidade de ocorrência	Reduzida probabilidade de ocorrência	Probabilidade de ocorrência provável (entre 40% e 90%)	Forte probabilidade de ocorrência (superior a 90%)



NATURIDADE

	(inferior a 40%) Nesta situação, a prevenção do risco de corrupção consegue alcançar-se através da adoção das medidas preventivas/corretivas já adotadas.	Neste caso, podem requerer-se e justificar-se a adoção de medidas preventivas adicionais relativamente às já existentes.	Neste caso, a prevenção adequada do risco requer obrigatoriamente a adoção de medidas preventivas adicionais relativamente às já existentes.
Impacto	Baixo	Médio	Alto
	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do próprio procedimento. Prejuízos internos, com implicações no plano processual da entidade.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado, requerendo a revisão do procedimento e dos correspondentes objetivos que lhe estão associados. Prejuízos internos, com implicações no plano processual e produtivo da entidade.	A ocorrência do risco pode traduzir-se numa redução da eficiência e eficácia do procedimento ou da função a que está associado e pode ser objeto de mediatização. Prejuízos internos, com implicações no plano processual e produtivo da entidade, bem como prejuízos externos, com um impacto reputacional na entidade.

Tabela 1: Probabilidade da ocorrência e impacto de riscos de corrupção e infrações conexas

Para além disso, cada risco deve ser avaliado numa Matriz com base nos princípios enunciados para a sua graduação, identificada de seguida na tabela 2.

Tabela 2: Matriz de risco

Graduação dos Riscos		Probabilidade de Ocorrência		
		Baixa	Média	Alta
Impacto previsível	Baixo	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado	Elevado	Máximo

A tolerância ao risco da organização é assumida pelo Administrador Único através de uma avaliação qualitativa. Na determinação da tolerância ao risco, são tidas em consideração as categorias de risco e os tipos de risco (que poderão ser verificados na tabela infra). A tolerância ao risco está graduada de 1 (perfil adverso ao risco) a 5 (perfil arrojado), conforme tabela infra.

Perfil de Risco	
1	Adverso
2	Conservador
3	Equilibrado
4	Dinâmico
5	Arrojado

Tabela 3: Tolerância ao risco

O **ANEXO I** apresenta os quadros onde são identificados os riscos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas de tratamento do risco e medidas de controlo, por áreas inerentes à sua operacionalização (Unidade Orgânica).

A avaliação do risco de cada uma das situações identificadas é realizada de acordo com a probabilidade de ocorrência e o seu impacto, existindo um risco reduzido de corrupção

e infrações conexas no âmbito da atividade da Grupo Naturidade, uma vez que esta não tem relações com entidades públicas.

3.4. Aceitação e reavaliação de Risco

Os riscos residuais com valor superior à tolerância do Grupo para cada tipo de perigo são considerados como não aceitáveis, carecendo assim da respetiva reavaliação. A reavaliação pode incidir sobre o grau de implementação do controlo (eficácia do controlo) ou sobre a tolerância ao risco. A reavaliação passa por planear a introdução de novos controlos ou o aumento do seu grau de implementação e de modo a reduzir o risco residual. Não querendo ou não havendo condições na organização para aumentar o grau de implementação dos controlos, a solução passa pela reavaliação da tolerância do Grupo ao risco.

4. Acompanhamento, avaliação, monitorização e divulgação do PPR

A garantia da execução e implementação das medidas de tratamento do risco propostas para a sua unidade orgânica e a sua supervisão são da competência dos responsáveis, gerindo os recursos necessários para a sua concretização.

Para a fase de acompanhamento da execução das medidas, é esperado que o dirigente de cada unidade orgânica proceda a uma verificação permanente do cumprimento das medidas pelos seus colaboradores no decurso normal da atividade diária do respetivo departamento.

Adicionalmente, e nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a outros controlos, designadamente:

- A elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas com risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

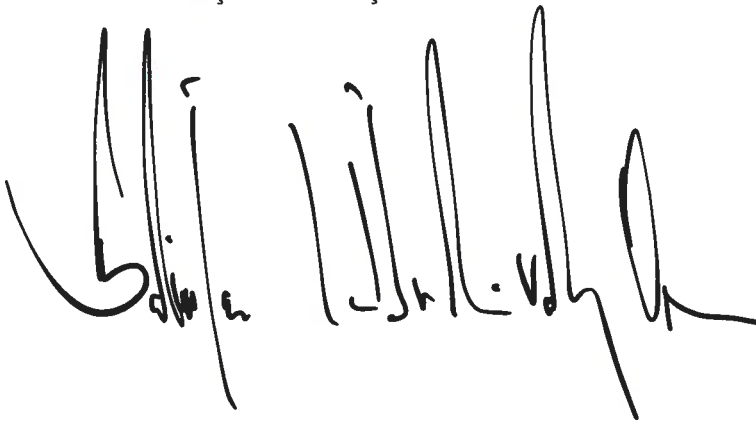
A elaboração dos relatórios de avaliação do PPR toma em devida consideração as orientações fornecidas pelo MENAC no Guia n.º 1/2023, de setembro.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária, que justifique a sua revisão.

Adicionalmente, em cumprimento do disposto no artigo 6.º do RGPC, o presente PPR será devidamente divulgado aos seus trabalhadores e outros colaboradores através da intranet, bem como na página oficial <https://www.naturidade.pt/> no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaborações, sendo ainda comunicado ao MENAC através da devida submissão na Plataforma RGPC.

5. Aprovação do PPR

O presente PPR foi aprovado pelo Conselho de Administração a 27 de janeiro de 2025, sendo composto por um Anexo, no qual está prevista uma tabela de Riscos e Medidas de Prevenção e Correção.





NATURIDADE

ANEXO I – Tabela de Riscos e Medidas de Prevenção e Correção

Principais áreas	Identificação dos Riscos		Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas/Corretivas	Responsável pelas medidas
	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco			
Administrador	Decisão não fundamentada.	Baixa	Baixo	Mínimo	Todas as decisões são objeto de um controlo regular por parte do Administrador Único.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman	
	Pagamentos de facilitação.	Baixa	Médio	Fraco	Inexistência de pagamentos em numerário. Existência de um controlo sobre quem faz a negociação dos contratos.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman	
	Aquisição de bens ou serviços com preços inflacionados ou que excedam as necessidades reais, em troca de uma determinada vantagem.	Baixa	Médio	Fraco	Existência de uma tabela comparativa relativa a todos os bens e serviços que é devidamente analisada antes da compra de qualquer tipo de bem ou serviço.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman	

7



NATURIDADE

	Acordo entre concorrentes para elevar, fixar ou manter o preço de venda de bens ou de serviços, restringindo a concorrência.	Baixa	Alto	Moderado	A fixação de uma parte significativa de preços de venda de bens ou serviços depende de fatores externos, não dependendo, conseqüentemente, da intenção do Grupo.	Salim Tarik Ibrahimio Valy Ossman
	Doações a partidos políticos.	Baixa	Baixo	Mínimo	De acordo com a Política do Grupo, não são realizadas doações a partidos políticos.	Salim Tarik Ibrahimio Valy Ossman
	Práticas comerciais de hospitalidade.	Baixa	Baixo	Mínimo	Inexistência de práticas comerciais de hospitalidade.	Salim Tarik Ibrahimio Valy Ossman
Direção Clínica (Equipa Médica)	Prestação de serviços com preços inflacionados ou que excedam as necessidades reais, em benefício do próprio membro ou de terceiro e em detrimento do Grupo.	Média	Médio	Moderado	Existência de um controlo regular por parte do Administrador Único relativamente a todos os contratos celebrados pelo departamento da gestão comercial.	Salim Tarik Ibrahimio Valy Ossman



NATURIDADE

	Recebimento de valores ou outras contrapartidas, em troca de contrapartidas.	Média	Baixo	Fraco	Realização de um controlo regular por parte do Administrador Único.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
	Negociação de bens e prestação de serviços, em benefício do próprio membro ou de terceiro e em detrimento do Grupo.	Baixa	Médio	Fraco	Controlo regular de todos os contratos que, sendo estes sujeitos a uma prévia autorização por parte do Administrador Único.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
Serviços farmacêuticos	Prestação de serviços com preços inflacionados ou que excedam as necessidades reais, em benefício do próprio membro ou de terceiro e em detrimento do Grupo.	Média	Médio	Moderado	Controlo regular relativamente a todos os contratos celebrados pelo departamento.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman



NATURIDADE

	Negociação de bens e prestação de serviços, em benefício do próprio membro ou de terceiro e em detrimento do Grupo.	Baixa	Médio	Fraco	Controlo regular relativamente a todos os contratos celebrados pelo departamento.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
Enfermagem	Exercício da atividade privada durante o horário de trabalho em conflito de interesses.	Baixa	Baixo	Mínimo	Não faz parte da Política do Grupo o exercício da atividade privada durante o horário de trabalho.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
	Existência de conflitos de interesses na negociação com potenciais clientes.	Baixa	Baixo	Mínimo	O Grupo tem como valores fundamentais a inexistência de conflitos de interesse.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
Departamento de Recursos Humanos	Favorecimento de indivíduos em detrimento de outros no processo de contratação.	Baixa	Baixo	Mínimo	O Grupo tem como política a não seleção de colaboradores que estejam ligados ao departamento de Recursos Humanos.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
	Falta de isenção e imparcialidade no estabelecimento dos critérios de seleção.	Baixa	Baixo	Mínimo	Os critérios de seleção são todos definidos por parte do Administrador Único.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman

7



NATURIDADE

	Oferta ou aceitação de favores em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixa	Baixo	Mínimo	O Grupo tem como política a não aceitação de vantagens e/ou benefícios.	Salim Tarik Ibrahimio Valy Ossman
	Existência de conflitos de interesse no processo de recrutamento.	Baixa	Baixo	Mínimo	O Grupo tem como política a não seleção de colaboradores que tenham, de algum modo, alguma ligação com os membros do departamento de recursos humanos, de modo a evitar potenciais situações de conflitos de interesses.	Salim Tarik Ibrahimio Valy Ossman
Departamento financeiro	Prestação de informações escritas inexatas ou incompletas, nomeadamente sobre a situação financeira da entidade, de modo a obter crédito.	Baixa	Baixo	Mínimo	As contas do Grupo são auditadas por uma entidade terceira, o que reduz significativamente os riscos de prestação de informações inexatas ou incompletas sobre a situação financeira do Grupo.	Salim Tarik Ibrahimio Valy Ossman
	Erros/falhas dolosas na introdução/processamento de faturas ou outros ajustamentos em contas, de modo a obter benefícios próprios ou para terceiros.	Baixa	Baixo	Mínimo	As contas do Grupo são auditadas por uma entidade terceira, o que reduz significativamente os riscos.	Salim Tarik Ibrahimio Valy Ossman

7



NATURIDADE

	Falsificação de informação contabilística.	Baixa	Baixo	Mínimo	As contas do Grupo são auditadas por uma entidade terceira, o que reduz significativamente os riscos de falsificação de informação contabilística.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
	Manipulação de registos de transações ou realização de pagamentos indevidos, para obtenção de benefícios próprios ou de terceiros.	Baixa	Baixo	Mínimo	As contas do Grupo são auditadas por uma entidade terceira, o que reduz significativamente os riscos de manipulação de registos de transações.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
	Desvio de dinheiro e de valores.	Baixa	Baixo	Mínimo	As contas do Grupo são auditadas por uma entidade terceira, o que reduz significativamente os riscos de desvio de dinheiro.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
	Ausência de segregação de funções entre quem faz a admissão e quem processa os salários.	Baixa	Baixo	Mínimo	No Grupo, existe uma diferença entre quem desempenha as funções do pagamento salarial e do respetivo processamento.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman



NATURIDADE

	Realização da entrada de fatura para mercadoria não entregue.	Baixa	Baixo	Mínimo	Controlo regular por parte do Grupo relativamente ao cruzamento entre notas de fatura e mercadoria recebida.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
	Faturação de serviços não prestados.	Baixa	Baixo	Mínimo	Controlo regular por parte do Grupo relativamente ao cruzamento entre notas de fatura e aos serviços prestados.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
	Apropriação ou perda de valores financeiros do fundo de maneiio.	Baixa	Baixo	Mínimo	Existência de fundos de maneiio de reduzido valor.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
Transversal a todas as áreas	Uso indevido de informação privilegiada, em benefício próprio ou de terceiro.	Baixa	Alto	Moderado	Cumprimento de todas as regras no respeitante à cibersegurança e política de segurança de informação.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
	Obtenção de vantagem indevida, resultante de acesso indevido a dados que afetem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.	Baixa	Alto	Moderado	Cumprimento de todas as regras no respeitante à cibersegurança e política de segurança de informação.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman



NATURIDADE

	Insuficiente monitorização de medidas de segurança e de sensibilização dos trabalhadores e colaboradores para este assunto.	Baixa	Alto	Moderado	Cumprimento de todas as regras no respeitante à cibersegurança e política de segurança de informação.	Salim Tarik Ibrahim Valy Ossman
--	---	-------	------	----------	---	---------------------------------------

[A large area of the page is crossed out with a diagonal line.]